



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 319, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos e estatuto dos profissionais da educação pública básica do município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 139, de 26 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31. Readaptação é a investidura do servidor profissional da educação básica em cargo público, para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigida para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem apurada em inspeção médica.

§1º Se considerado incapaz permanente para o trabalho no serviço público, o readaptando será aposentado.

§2º (Revogado).
.....”(NR)

“Art. 32. Reversão é o retorno à atividade do servidor profissional da educação básica aposentado por incapacidade permanente para o trabalho quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.”(NR)

“Art. 69.....

I -

III - Tiver percebido prestações de acidente de trabalho ou de licença para tratamento de saúde/auxílio-doença por mais de 06 (seis) meses, embora descontínuos; e

.....”(NR)



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

“Art. 83.
.....

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

Parágrafo único. As licenças previstas neste artigo, incisos I, II, III e VI, serão em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.” (NR)

Art. 84. (Revogado).

Art. 85. (Revogado).

Art. 86. (Revogado).

Art. 87. (Revogado).

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 88. (Revogado).

Art. 89. (Revogado).

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 90. (Revogado).

Art. 91. (Revogado).

Art. 92. (Revogado).

§1º (Revogado).

§2º (Revogado).

§3º (Revogado).

§4º (Revogado).

§5º (Revogado).

§6º (Revogado).

§7º (Revogado).



§8º (Revogado).

§9º (Revogado).

§10. (Revogado).

Art. 93. (Revogado).

Parágrafo único. (Revogado).

Art. 94. (Revogado).

§1º (Revogado).

§2º (Revogado).

§3º (Revogado).

§4º (Revogado).

Seção III

Da licença à Gestante, Puerperal, à Adotante e Paternidade (Revogado)

Art. 95. (Revogado).

§1º (Revogado).

§2º (Revogado).

§3º (Revogado).

§4º (Revogado).

§5º (Revogado).

Art. 96. (Revogado).

§1º (Revogado).

§2º (Revogado).

Art. 97. (Revogado).

§1º (Revogado).



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

§2º (Revogado).

§3º (Revogado).

§4º (Revogado).

Art. 101. (Revogado)

Art. 102. (Revogado)

Art. 103. (Revogado)

Art. 104. (Revogado)

Art. 105. (Revogado)

Art. 106. (Revogado)

Art. 107. (Revogado)

“Art. 136. A aposentadoria voluntária ou por incapacidade permanente para o trabalho vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.” (NR)

§1º (Revogado).

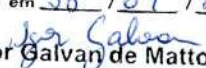
§2º (Revogado).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de setembro de 2020.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 18/09/2020

Igor Galvan de Mattos